



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: CARMELITA FERREIRA LACERDA CAMPOS

Número do Rg: 03089187

Nome do Pai: ZEFERINO ALVES FERREIRA

Nome da Mãe: ANEDINA ALVES LACERDA

Data de Nascimento: 07/05/1948

Naturalidade: JORDANIA MG

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 25 de novembro de 2021 às 11:10 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

A2095D0A-3753-4F53-BCB4-1843F0BBB642

Obs: Este certificado tem validade até a data **23/02/2022**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: FABIO FERREIRA CAMPOS

Número do Rg: 08367821

Nome do Pai: SINVALDO CACIQUE CAMPOS

Nome da Mãe: CARMELITA FERREIRA LACERDA CAMPOS

Data de Nascimento: 10/11/1974

Naturalidade: JORDANIA MG

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 20 de outubro de 121 às 3:20 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

627070E2-6081-4027-A8C9-335EF647DE77

Obs: Este certificado tem validade até a data **18/01/2022**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: HELOISE FERREIRA CAMPOS PAIRANA

Número do Rg: 08699262

Nome do Pai: SINVALDO CACIQUE CAMPOS

Nome da Mãe: CARMELITA FERREIRA LACERDA CAMPOS

Data de Nascimento: 09/07/1979

Naturalidade: JORDANIA MG

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 20 de outubro de 121 às 3:17 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

6B258803-7D26-434E-ACD2-3F89D82225D4

Obs: Este certificado tem validade até a data **18/01/2022**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: SILVIO PAIRANA SOARES

Número do Rg: 05186167

Nome do Pai: OSVALDO LEITE SOARES

Nome da Mãe: VALMIRA MARINHO PAIRANA

Data de Nascimento: 16/06/1972

Naturalidade: EUNAPOLIS BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil ".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 20 de outubro de 2021 às 3:22 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

AFF2D913-A4DF-476E-A1AD-621B565357D2

Obs: Este certificado tem validade até a data **18/01/2022**



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2006, às 21 horas, em Eunápolis no estado da Bahia, reuniram-se com o propósito de constituírem uma Associação sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Evandro Mares Novaes Valença, brasileiro, solteiro, RG. 1357542 SSP-BA, CPF. 919.230.695-00, residente e domiciliado à Rua Cinco de Novembro, número 81 Apto. 303, Centro, Eunápolis-BA, Rogério Mendes Argolo, brasileiro, casado, RG. 07745644-07 SSP-BA, CPF. 751.581.405-53, residente e domiciliado à Rua L, número 75, bairro Antares, Eunápolis-Bahia, Guillermo van Erven Cabala, brasileiro, casado, RG. 1691311 SSP-BA, CPF. 899.133.537-34, residente e domiciliado à Rua Sítio Quiron, número 37, bairro Centauro Oeste, Eunápolis-Bahia, Marcelo Moreira Mota, brasileiro, casado, RG. 234489741 SSP-SP, CPF. 183.880.708-00, residente e domiciliado à Rua do Comércio, número 256, bairro Centauro Oeste, Eunápolis-Bahia. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor Evandro Mares de Novais Valença, que convidou a mim Rogério Mendes Argolo, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: Guillermo van Erven Cabala e Marcelo Moreira Mota. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da associação, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes associados: Presidente: Evandro Mares Novais Valença, Tesoureiro: Guilherme. Para membros do Conselho Fiscal, os Senhores: Rogério Mendes Argolo e Marcelo Mota, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos os presentes e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Associação Mares de Judô com sede em Eunápolis, Estado da Bahia, que tem por objetivo: a) desenvolver o Judô na cidade de Eunápolis e regiões circunvizinhas; b) Formar atletas capazes de praticar o judô tanto para o seu condicionamento físico e mental, quanto para a participação em competições oficiais; c) Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação solidificando o espírito

Evandro Mares

Rogério

Guilherme
Rogério Mendes Argolo
Marcelo Moreira Mota



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

associativo; d) Representar os associados perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio; e) Efetuar inscrição junto a Federação Baiana de Judô (FEBAJU), tanto da Associação, quanto de seus membros; f) Funcionar como agente do processo de desenvolvimento do esporte, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da Associação deu por encenados os trabalhos e eu, Rogério Mendes Argolo, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a associação.

Eunápolis-BA, 18 de abril de 2006.

Evandro Mares de Novais Valença
Presidente

Juliano C. Lacerda
OAB/Ba - 20 183

Guillermo van Erven Cabala
Tesoureiro

Marcelo Moreira Mota
Membro do Conselho Fiscal

Rogério Mendes Argolo
Membro do Conselho Fiscal

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código Débito Automático Matrícula
052563910
Cidade dv Inscrição
0012 no 0012.02.0113.2.0307.00000metro
11/2021 07/09/21 a 06/10/21 A19S393648

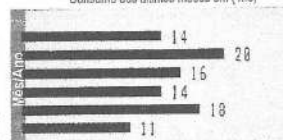
FABIO FERREIRA CAMPOS
AV ARNALDO MOURA GUERRIERE, 0806
DR. GUSMAO 45820000 EUNAPOLIS

Cod.Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias /Cons. Data/Leitura Data / Emissão
288 274 29 06/10/21 06/10/21

AV ARNALDO MOURA GUERRIERE, 0806
DR. GUSMAO 45820000 EUNAPOLIS

Faixas de Consumo Cons(m³) Valor (m³) UC VL Total
1.2 NORMAL 0001 31.08
TOTAL RESIDENCIAL 31.08
2.1 COMERCIAL 90.12
TOTAL COMERCIAL 90.12

Consumo dos últimos meses em (m³)



Unidades de Consumo - UC (Imóveis) 2
Consumo por Unidade(m³) 7
Consumo Médio Mensal - Ligação 17

Esgoto % do valor água
Valor (R\$)

Especificação

CONS. AGUA 14 m3

121,20

Tarifa		Vencimento		Total a pagar em R\$	
RES. 2.000 COM. 1.000		07/11/21		121,20	
DECRETO FEDERAL Nº 5.449 / 2005					
Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5.0 UT	Min.0,2 mg/l	(+)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0025	0092	0092	0092	0092
Analisadas	0100	0100	0100	0100	0100
Em conformidade	0100	0100	0100	0100	0100
Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (*)					
Significando de tabela no verso da conta					
INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO		IMPOSTO	121,20	1,30	1,58
		PIS			
		COFINS		6,00	7,27

ATEN AO: A EMBASA INFORMA QUE NÃO RECEBE PAGAMENTO DE CONTAS POR MEIO DE PIX
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 09/11/21
EXISTE(M) DÉBITO(S) ANTERIORES)

O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CANTA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00665571
4ª Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Rot.Leitura Inscrição
000000000 0012.02.0113.2.0307.0000.0
Cidade Matrícula dv Vencimento Total a pagar em R\$
0012 11/2021 3º 07/11/21 121,20

82640000001- 2 21200047820- 7 52563910112- 6 13000000000- 5



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE EUNAPOLIS
Gabriela dos Santos
Ferreira
ESCREVENTE
EUNAPOLIS-BA

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia contém com seu original. Dou fe.
Eunapolis, BA, 15/10/2021
Em Teste: da verdade
ESCREVENTE
GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA -
Escrivente
Escr. 2.81, Def. Pub. 0.08, Tx. Fisco 1.85,
FECON 0.71, MPGE 0.10, MPBA 0.05, Valor:
5.40
Seio digital Nº: 2538 AB973556-4 - Consulte em
www.tjba.jus.br/autenticidade

Tabelionato de Notas e Protesto de Eunapolis
Bela, Rita do Casale T. Leite Andrade - Oficial
Bela, Clara Maria Leite Andrade Figueiredo - Substituta
R. Lido de Mello, 278 - Centro - Eunapolis/BA - CEP: 45.820-100 - Telefone: (73) 3208-1314



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ
Avenida Presidente Kennedy, 209 – Centro, Eunápolis – Ba.
Fone: (73) 98159-9994 / 98846-2939

ATESTADO

Atesto para devidos fins e a quem possa interessar que a Associação Mares de Judô, inscrita no CNPJ: 08.046.169/0001-94, com sede localizada na Rua Presidente Kennedy, 209, apto 02, Centro de Eunápolis – Bahia, que seus integrantes, mantenedores, dirigentes ou membros do colegiado superior não são detentores de mandatos políticos nem têm parentesco de primeiro grau com detentores de mandato político.

Eunápolis/Ba, 20 de outubro 2021.


Associação Mares de Judô
Fábio Ferreira Campos
Presidente



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 – Centro
Eunápolis – Ba.
Fone: (73) 99919-8905 / 98159-9994 / 98846-2939

000003

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

A ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DO NOVO BIENIO DE 2020 A 2022 DA ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ, registrado sob R.6868, livro A pessoa jurídica, foi publicado via E-mail e Whatsapp no dia 6 (seis) de Janeiro de 2020.

Eunápolis-Ba, 15 de OUTUBRO 2021.

FABIO FERREIRA CAMPOS

Deputada Estadual Maria del Carmen Lula – PT/BA

PROJETO DE LEI Nº

**Declara de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ, com
sede e foro no município de Eunápolis,
Estado da Bahia.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **Associação Mares de Judô**, com sede e foro no município de Eunápolis, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.



Maria del Carmen Lula

Deputada Estadual



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 – Centro

Eunápolis – Ba.

Fone: (73) 99919-8905 / 98159-9994 / 98846-2939

000-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Fábio Ferreira Campos, brasileiro, solteiro, autônomo e domiciliado nessa cidade na Avenida Presidente Kennedy, 209, Centro, Eunápolis-Ba, na Condição de Presidente da ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ, Declaro que o edital de convocação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DO NOVO BIENIO DE 2020 A 2022 DA ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ, registrado sob R.6868, livro A pessoa jurídica, foi publicado via E-mail e Whatsapp no dia 6 (seis) de Janeiro de 2020.

Eunápolis-Ba, 15 de OUTUBRO 2021.

FABIO FERREIRA CAMPOS



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Estatuto

Título I - Da Denominação, Sede e Duração:

Artigo 1º - A Associação Mares de Judô, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na comarca e cidade de Eunápolis-BA, situada à Avenida Presidente Kennedy, número 209, Centro, fundada em abril de 2006, pelo prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade referida e por membros da mesma.

Parágrafo único - A Associação, nos termos da legislação vigente e nos limites de suas atribuições atuará sob a orientação técnica do Conselho de Administração, de suas assessorias, em ações conjuntas com os órgãos públicos municipais, estaduais, federais, coadjuvando, enquanto for do seu interesse, a administração pública, nas Ações de Governo que tenham por objetivo o desenvolvimento global da atividade esportiva.

Título II - Das Finalidades:

Artigo 2º - A Associação Mares de Judô tem por finalidade:

- a) desenvolver o Judô na cidade de Eunápolis e regiões circunvizinhas;
- b) Formar atletas capazes de praticar o judô tanto para o seu condicionamento físico e mental, quanto para a participação em competições oficiais;
- c) Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da associação solidificando o espírito associativo;
- d) Representar os associados perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio;
- e) Efetuar inscrição junto a Federação Baiana de Judô (FEBAJU), tanto da Associação, quanto de seus membros;
- f) Funcionar como agente do processo de desenvolvimento do esporte, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

Título III - Dos Associados:

Artigo 3º - Podem filiar-se a Associação pessoas maiores e capazes para os atos civis, praticantes do judô, ou representantes legais de menores praticantes do judô.

Erivaldo Mares

Presidente

[Assinatura]

[Assinatura]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Título IV - Do Patrimônio e Recursos Financeiros:

Artigo 4º - O patrimônio da associação é constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis adquiridos;
- b) Bens móveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais e jurídicas;
- c) Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas;
- d) Doações, legados ou transferências de fundações de pessoas jurídicas ou naturais, situadas no exterior.

Artigo 5º - Constituem recursos naturais da associação:

- a) Contribuições de Associados, mensalidades, anuidades, rendas advindos de promoções realizadas pela associação.

Parágrafo único - Constituem recursos financeiros da associação:

- a) Os recursos naturais, advindos dos associados e das suas promoções;
- b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- c) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- d) Rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou da prestação de serviços;
- e) Contribuições voluntárias dos associados;
- f) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Título V - Dos Órgãos da Administração:

Artigo 6º - São órgãos da Administração da Associação:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Nenhum membro de órgão Consultivo ou Diretivo, poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira por serviços prestados aos fins da Associação.

Artigo 7º - A Assembléia Geral é constituída dos associados regularmente registrados (Art.3º) em dia com as obrigações sociais, cabendo-lhes a voz e o direito ao voto.

Parágrafo único: As reuniões da Assembléia Geral são dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Secretário.

Grandollay

Flávia

[Assinatura]

[Assinatura]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Artigo 8º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Associação;
- b) Aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- c) Aprovar os Balanços Anuais, apresentados pela Comissão Diretora;
- d) Eleger os membros da Comissão Diretora;
- e) Promover as reformas estatutárias.

Artigo 9º - O Conselho de Administração, é órgão de execução e de direção da associação.

Artigo 10º - O Conselho de Administração eleito pela assembléia geral para um mandato inicial de 02 (dois) anos é constituído de 02 (dois) membros, sendo Presidente e Tesoureiro.

Artigo 11º - Compete ao Conselho de Administração de forma abrangente, executar atividades a fins da associação, sempre que possível em cooperação com os demais organismos que desenvolvem atividades desportivas, proporcionando reais condições de promoção aos associados através de programas desportivos, educacionais, recreativos e de lazer, voltados para a prática do judô.

Parágrafo único - As atribuições específicas e detalhadas dos membros do Conselho de Administração serão definidas no Regimento Interno elaborado pela própria comissão e aprovado em reunião da Assembléia Geral por maioria simples.

Artigo 12º - O Presidente do Conselho de Administração representa a Associação em juízo ou fora dele.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros dentre os associados, eleitos na Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos e terá como função básica emprestar a experiência dos membros na formulação dos Planos de Ação, da política de desenvolvimento da associação, na identificação e no equacionamento dos problemas e contribuindo para a integração e harmonização dos recursos existentes.

Título VI - Das Disposições Gerais:

Artigo 14º - Os membros do Conselho de Administração serão os representantes da Associação em quaisquer eventos os quais forem necessários.

Erando May

Phaunde

[Signature]

[Signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE EUNÁPOLIS - BAHIA

ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

Avenida Presidente Kennedy, 209 - Centro, Eunápolis-BA.
Fone: (73) 3281-1689.

Artigo 15º - Na vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal realizar-se-á nova eleição.

Artigo 16º - Extinta a Associação Mares de Judô, o seu patrimônio será destinado a uma instituição de fins iguais ou semelhantes como prevê o Código Civil.

Artigo 17º - Os órgãos administrativos, são os sustentáculos da associação, no trabalho junto aos grupos e núcleos da comunidade nos seus respectivos campos de ação: educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Artigo 18º - Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos única e exclusivamente pelo Conselho de administração.

Eunápolis(BA), 18 de abril de 2006.

Evandro Mares de Novaes Valença
Presidente

Guillermo van Erven Cabala
Tesoureiro

Juliana C. Lacerda
OAB/Ba - 20 183

Marcelo Moreira Mota
Membro do Conselho Fiscal

Rogério Mendes Argolo
Membro do Conselho Fiscal



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

CNPJ nº 08.046.169/0001-94

Utilidade Pública

Municipal: Lei nº 664 de 29/05/2008 - Estadual: Lei nº 12.294 de 26/07/2011

666:07

CAPÍTULO III – Dos Órgãos da administração

Art. 6º. A Associação possui uma governança mínima definida conforme seu Estatuto e através do presente regimento Interno delimita e define as competências que são fundamentais para seus objetivos estatutários.

Art. 7º. São órgão da Gestão Administrativa estatutariamente definidos no Título V, artigo 6º:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – Da Assembleia Geral

Art. 8º. Assim como definido no Estatuto da Associação a Assembleia geral é órgão soberano e instância deliberativa dos associados regularmente registrados com direito de voz e voto, sendo dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. As competências da Assembleia Geral são especificadas no Artigo 8º do Estatuto.

CAPÍTULO V – Do Conselho de Administração

Art. 9º. O Conselho de Administração é o órgão de execução e de direção da Associação, composta por:

- I – Presidente
- II – Tesoureiro

Art. 10º. Compete ao Conselho da Administração cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, determinações dos órgãos públicos, e a Legislação Brasileira Vigente.

CAPÍTULO VI – Do Presidente

Art. 11º. São atribuições do Presidente:

Associação Mares de Judô
Rua Presidente Kennedy, 209, Centro de Eunápolis – Bahia CEP 45820-160
Telefones: (73) 98159-9994 / 99919-8905



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

CNPJ nº 08.046.169/0001-94

Utilidade Pública

Municipal: Lei nº 664 de 29/05/2008 - Estadual: Lei nº 12.294 de 26/07/2011

007.08

- I – Convocar as Assembleias Gerais;
- II - Representar a associação, de acordo com o estabelecido no estatuto;
- III - Assinar contratos, em conjunto com o tesoureiro;
- IV - Determinar o pagamento das despesas da associação;
- V – Zelar pelo uso dos cartões de banco e senha.

Art. 12º. Ao tesoureiro compete:

- I - participar das Assembleias e sessões da diretoria;
- II - arrecadar dos associados os valores definidos neste Regimento, e eventuais contribuições de terceiros;
- III - prestar contas aos sócios da Associação pautando-se pela transparência da destinação dos valores arrecadados;

CAPÍTULO VII – Das Parcerias, Patrocínios e Doações

Art. 13º. Para concretização de seus objetivos e ações, a Associação conta com recursos advindos do estabelecimento de parcerias, patrocínios e doações com organizações, da sociedade civil, entidades públicas, privadas e mistas em obediência à Legislação Brasileira vigente, e os utilizam para fins exclusivos da Associação, sendo escriturados de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

I – A PARCERIA, formulada com Instrumento Contratual próprio, se constitui numa forma de atuação com outra(s) organização(ões) para o desenvolvimento de determinado programa, projeto ou atividade de interesse comum.

II – O PATROCÍNIO, é entendido como apoio financeiro recebido de uma organização pública ou privada, para realização de determinado evento ou atividade mediante contraprestação de visibilidade do patrocinador, definido por instrumento contratual.

Associação Mares de Judô

Rua Presidente Kennedy, 209, Centro de Eunápolis – Bahia CEP 45820-160

Telefones: (73) 98159-9994 / 99919-8905



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

CNPJ nº 08.046.169/0001-94

Utilidade Pública

Municipal: Lei nº 664 de 29/05/2008 - Estadual: Lei nº 12.294 de 26/07/2011

0001-00

III – A DOAÇÃO, será firmada mediante termo próprio, de maneira gratuita, sem obrigatoriedade de contrapartida financeira e será formalizada mediante reunião e aceite da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Observadas as normas e demais disposições legais, todo instrumento seja de parceria, patrocínio ou doação deverá ser assinada em conjunto pelo presidente e tesoureiro.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Finais

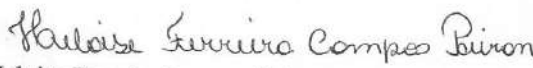
Art. 14º. Toda alteração ou aditamento deste Regimento Interno será proposto pelo Presidente e submetido à aprovação na Assembleia Geral.

Art. 15º. Todos os casos omissos neste Regimento Interno ou no Estatuto da Associação serão discutidos e resolvidos pelo Conselho de Administração em conformidade com a Legislação Brasileira Vigente.

Art. 16º. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Eunápolis, 30 de janeiro de 2020.


Fabio Ferreira Campos
Presidente


Heloise Ferreira Campos Pairana
Tesoureira


Silvio Pairana Soares
Conselheiro Fiscal


Carmelita Ferreira Lacerda Campos
Conselheiro Fiscal

Associação Mares de Judô

Rua Presidente Kennedy, 209, Centro de Eunápolis – Bahia CEP 45820-160
Telefones: (73) 98159-9994 / 99919-8905



ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ

CNPJ nº 08.046.169/0001-94

Utilidade Pública

Municipal: Lei nº 664 de 29/05/2008 - Estadual: Lei nº 12.294 de 26/07/2011

600.08

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I – Das Finalidades do Regimento Interno

Art. 1º. O Regimento Interno da Associação Mares de Judô tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto.

Parágrafo único: A Associação Mares de Judô para fins deste Regimento Interno será denominada simplesmente “ASSOCIAÇÃO”.

CAPITULO II – Dos Associados

Art.2º. São considerados associados e, portanto, sujeitos as regras do Estatuto e deste Regimento Interno, os atletas praticante de judô, bem como os representantes legais de menores praticantes de judô, dessa Associação.

Art. 3º - Para integrar esta Associação é necessário que o Atleta de Judô ou seu Representante legal em caso de menores, realize:

- I –** Matrícula em aulas de judô da Associação, mediante documento firmado entre as partes;
- II –** Admissão em projeto social, no qual a Associação tenha parceria com escolas e/ou instituições.

Art. 4º Fica instituído o pagamento de mensalidades pelos associados, em valor estipulado pela Associação para aqueles que realizam matrícula.

Parágrafo único. Os membros que ocuparem os cargos de Direção estarão obrigados a pagar também o valor integral referente às mensalidades, caso não façam parte de projetos sociais e/ou parcerias comunitárias.

Art. 5º. Em caso de campeonato, poderá existir cobrança extra de valores para custear tais atividades, se necessário, ficando esta questão sujeita à discussão com os associados para a tomada de decisões cabíveis.

Associação Mares de Judô
Rua Presidente Kennedy, 209, Centro de Eunápolis – Bahia CEP 45820-160
Telefones: (73) 98159-9994 / 99919-8905

Ao

000001

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

De Eunápolis

Senhor Oficial

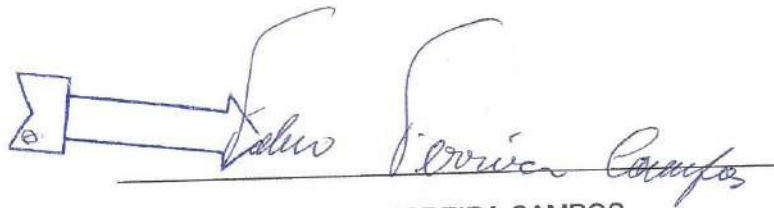
EU, FÁBIO FERREIRA CAMPOS, brasileiro, solteiro, autônomo e domiciliado nessa cidade na Avenida Presidente Kennedy 209, Centro Eunápolis-Ba, na condição de Presidente da **ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ**, vem requerer da ATA DA SSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO NOVO BIENIO DE 2020 A 2022 DA ASSOCIAÇÃO MARES DE JUDÔ, registrado sob R.6868, Livro A Pessoa Jurídica, a teor do disposto na Lei dos Registros Públicos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Eunápolis, 15 de OUTUBRO 2021.





FABIO FERREIRA CAMPOS
Associação Mares de Judô
Fábio Ferreira Campos
Presidente
Associação Mares de Judô
Fábio Ferreira Campos
Presidente

